

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE MUNICIPAL DE  
BIRIGUI/ SP**

**Referência:** Contrato de Gestão nº 7.782/ 2017

**Assunto:** Readequação do Plano de Trabalho

Recebi  
02/08/2017  
15h33 min

1

**ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ nº 45.383.106/0001-50, com sede na Rua Dr. Carlos Carvalho Rosa, nº 115, Silvaes, Birigui/ SP, neste ato representada por seu Diretor Superintendente Antônio Carlos de Oliveira, RG nº 8.428.995-8, CPF nº 367.491.331-34, vem perante Vossa Senhoria apresentar a presente READEQUAÇÃO AO PLANO DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 7.782/ 2017, consoante as razões infra descritas:

**CONSIDERANDO** que, no ato da implantação do projeto concernente à Estratégia de Saúde da Família, foi verificada a necessidade de diversas medidas de cunho material a tornar viável, sustentável, digna e econômica a implementação do objeto contratual, sendo mister, nesse diapasão, o manejo das rubricas, não havendo qualquer impacto financeiro ou desvirtuamento orçamentário no cronograma originariamente estabelecido;

**CONSIDERANDO** que, o referido manejo das rubricas destina-se precipuamente a melhorar o atendimento, tornando-o mais digno e humanitário, de modo a alcançar conforto, comodidade, bem-estar físico e mental em vista das melhorias a serem implementadas;

**CONSIDERANDO**, outrossim, que não haverá qualquer alteração das metas qualitativas previamente estabelecidas no certame;

**CONSIDERANDO**, nada obstante, a cláusula 4.3.2, do Contrato de Gestão, a qual prevê que “a CONTRATADA poderá se responsabilizar pelos serviços de limpeza, vigilância, coleta de lixo, material de consumo, lavanderia, manutenção reforma e ampliação predial, locação de imóveis, locação de veículos, manutenção de equipamentos médicos odontológicos, manutenção e aquisição de mobiliário e material permanente, para que ocorra um adequado funcionamento das referidas unidades de saúde, conforme autorização da CONTRATANTE”;

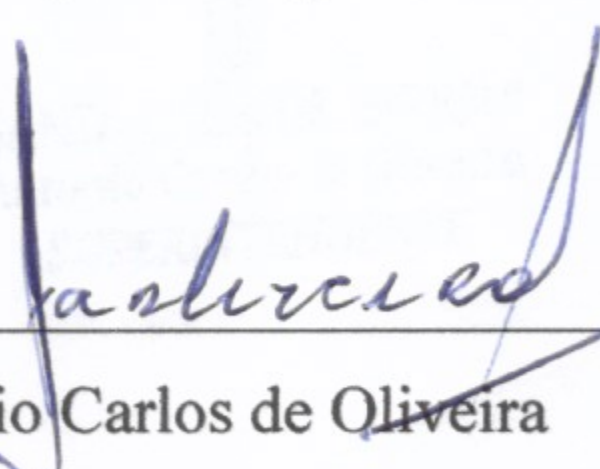
**CONSIDERANDO**, nessa medida, o atual estado de conservação das unidades de saúde gerenciadas, em péssimas condições, conforme laudo de vistoria ora em anexo;

**CONSIDERANDO**, ainda, o necessário atendimento a quesitos de ordem sanitária, de saúde e higiene;

**REQUER** a aprovação da presente readequação das rubricas originárias, a cuja implementação visa manter a ampla e qualitativa exequibilidade do contrato de gestão.

P. Deferimento

Birigui/SP, 01 de agosto de 2017



Antônio Carlos de Oliveira

RG nº 8.428.995-8

Superintendente Geral

**ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422  
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71  
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66  
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

**VALOR TOTAL**

| <u>OBJETO</u>                                                                                                                                                     | <u>VALOR MENSAL</u> | <u>VALOR ANUAL</u> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------|
| SALÁRIOS, ENCARGOS, VERBAS RESCISÓRIAS. 13º<br>SALÁRIOS, BENEFÍCIOS E PRESTADORES                                                                                 | R\$ 596.430,20      | R\$ 7.157.162,40   |
| SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTOS                                                                                                                                       | R\$ 75.000,00       | R\$ 900.000,00     |
| IMPLEMENTAÇÃO SAÚDE DA MULHER DIURNO                                                                                                                              | 59.145,71           | R\$ 709.748,52     |
| CUSTEIO DE MANUTENÇÃO PREDIAL,<br>EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE EXPEDIENTES E<br>CUSTEIOS DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS E<br>DEMAIS ENCARGOS A IMPLEMENTAÇÃO DO OBJETO | R\$ 20.633,69       | R\$ 247.604,28     |
| TOTAL                                                                                                                                                             | R\$ 751.209,60      | R\$ 9.014.515,20   |

**Birigui/SP, 01 de Agosto de 2017**

SANTA CASA DE BIRIGUI  
Antonio Carlos de Oliveira  
SUPERINTENDENTE